



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

LEI N.º 056/2001  
De 13 de agosto de 2001.

*Autoriza ao Sr. Prefeito Municipal a afastar-se do Município por período de não inferior a 4 dias a partir de 20/08/2001 nos termos do Art. 86 da LOM de Cruz Alta e dá outras providências.*

NASSER ELIAS HASAN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA, RS, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º.** Autoriza o Sr. Prefeito Municipal de Boa Vista do Incra a afastar-se do Município, a partir do dia 20/08/2001, para deslocar-se até Brasília, DF, com a finalidade de tratar de projetos e assuntos de relevante interesse do Município.

**Art. 2º.** Revogam-se as disposições em contrário;

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de agosto de 2001.

Registre-se e publique-se

Nasser Elias Hasan  
Prefeito Municipal

Jorge Azeredo da Silva  
Secretário da Administração,  
Planejamento e Finanças

**STATIFICO QUE**  
O Documento de Nº 056/2001  
foi publicado nesta data.  
Prefeitura Municipal de Boa Vi-  
da Incra - RS, 13.08.2001  
Responsável: